



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CONSEPE) N.º 02/2011**

Dispõe sobre a criação *ad referendum* do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade Federal do Tocantins.

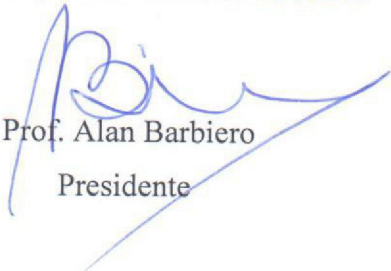
O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Professor Alan Barbiero, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de fevereiro de 2011.


Prof. Alan Barbiero
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução nº02/2011 do Consepe.

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**

Art. 1º. O presente regimento define a forma de organização, funcionamento e formas de atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Art. 2º. O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT é órgão institucional vinculado à Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º. É missão do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFT:

I - Gerir as políticas institucionais de inovação científica e tecnológica e de proteção dos direitos de propriedade intelectual da UFT nos termos da legislação vigente.

II - Efetuar a proteção das inovações e criações intelectuais desenvolvidas no âmbito da UFT

III - Auxiliar e intermediar as negociações de transferência de tecnologia e licenciamento, resguardando os direitos da Universidade.

§ 1º - Cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica fomentar a cultura da propriedade intelectual no âmbito da UFT de modo a despertar nos membros da comunidade acadêmica o interesse pela proteção das pesquisas desenvolvidas nas dependências da instituição, implantando-se o termo de sigilo e confidencialidade.

§ 2º - Cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica manter interação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT's, com a comunidade local, com órgãos governamentais, empresas privadas e organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento científico-tecnológico.

Art. 4º. São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica:

I – Programar, implementar, sedimentar, conduzir e zelar pela política institucional relativa à propriedade intelectual, disseminando a cultura da propriedade intelectual, ressaltando sua importância no meio científico-tecnológico.

II – Orientar os docentes e pesquisadores da Universidade Federal do Tocantins no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos à propriedade intelectual, desempenhando papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão quanto à propriedade intelectual.

III – Encaminhar e receber toda a correspondência referente às solicitações dos pedidos de proteção dos direitos de propriedade intelectual de interesse da UFT.

IV – Formular, coordenar e executar políticas públicas, no âmbito da propriedade intelectual referente às atividades artísticas, científicas e tecnológicas a serem desenvolvidas na UFT.

V – Supervisionar a elaboração e acompanhamento da tramitação e da manutenção dos pedidos de proteção de direitos de propriedade intelectual geradas no âmbito da Instituição ou em parceria com outras entidades nos órgãos competentes nacionais ou estrangeiros.

VI – Supervisionar o licenciamento ou a realização de acordo, convênio ou contrato com terceiros, visando à exploração das tecnologias geradas na UFT, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos normativos que disciplinam a matéria, os princípios gerais e as convenções internacionais, bem como o interesse público.

VII – Providenciar a organização de eventos, encontros, palestras, workshops, simpósios sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia, objetivando proporcionar a difusão da cultura da propriedade intelectual na comunidade universitária e local.

VIII – Elaborar relatórios periódicos referentes às atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica.

IX – Manter permanentemente atualizado o material legislativo e normativo referente à temática da Propriedade Intelectual nos arquivos do Núcleo de Inovação Tecnológica.

X – Adotar medidas e providências para a divulgação das finalidades do Núcleo de Inovação Tecnológica perante a comunidade universitária.

XI – Promover articulações com os Núcleos de Pesquisa da UFT e com as demais ICT's com vistas à divulgação dos direitos e deveres relativos à Propriedade Intelectual.

XII – Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para atendimento do disposto na Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005.

XIII – Promover, auxiliar e intermediar as ações e negociações de transferência de tecnologia e licenciamento dos títulos de propriedade intelectual da UFT, mediante celebração de contratos e outros instrumentos.

XIV – Preparar, anualmente, relatório consolidado contendo informações sobre a política de propriedade intelectual, criações desenvolvidas internamente, proteções requeridas e concedidas e de contratos de transferência de tecnologia firmados para encaminhamento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Ministério da Educação.

XV – Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de suas tarefas.

XVI – Receber, de qualquer parte, denúncias relativas ao uso indevido de marca, tecnologia e de todo e qualquer direito inerente à propriedade intelectual de interesse e titularidade da UFT.

XVII – Analisar e emitir parecer sobre pedidos, mediante solicitação oficial de outras instituições no que tange às questões de propriedade intelectual.

Art. 5º. A equipe, a princípio, responsável pelo funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFT será composta, por:

I – 01 Coordenador (a);

II – Assessoria Técnica Científica, composta por:

a) 01 Pesquisador (a) de Biotecnologia

b) 01 Assessor (a) Técnico

c) 01 Assessor (a) Administrativo

III – Assessoria Administrativa, composta por:

a) 01 Secretária executiva

§ 1º - De acordo com a necessidade e para o excelente desenvolvimento das atividades referentes ao Núcleo de Inovação Tecnológica a equipe responsável pelo funcionamento do Núcleo poderá ser ampliada.

§ 2º - A Chefia do Núcleo de Inovação Tecnológica deverá ser exercida pelo (a) Coordenador (a) sob a supervisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º - O encargo de Pesquisador de Biotecnologia deverá ser exercido por profissional com nível de doutorado.

§ 4º - O encargo de Assessor Técnico deverá ser exercido por profissional de nível superior.

§ 5º - O encargo de Assessor Administrativo deverá ser exercido por profissional de nível superior.

§ 6º - O encargo de Secretária executiva deverá ser exercido por profissional com formação de nível médio ou nível superior.

Art. 6º. São competências do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Inovação Tecnológica:

I – Decidir e aplicar planos e atividades referentes às políticas de propriedade intelectual no âmbito da UFT.

II – Decidir, sob orientação da assessoria Técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica e do departamento jurídico/procuradoria da UFT, sobre celebração de contratos e convênios de pesquisa na área de propriedade intelectual.

III – Buscar, com a assessoria do Pesquisador de Biotecnologia, recursos e meios para a aplicação nos programas de propriedade intelectual.

IV – Aplicar e apoiar medidas para o desenvolvimento da propriedade intelectual na UFT.

V – Mobilizar os recursos humanos, financeiros, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica.

VI – Exercer todas as atribuições ou ações necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Núcleo de Inovação Tecnológica.

VII – exercer atividades outras inerentes à natureza da função.

Art. 7º. São competências do (a) Pesquisador (a) de Biotecnologia:

I – Buscar recursos e meios para a aplicação nos programas de propriedade intelectual.

II - Realizar o desenvolvimento de ações e relacionamento com empresas e órgãos públicos, oferecendo apoio à elaboração de projetos de pesquisa científica e tecnológica;

III – promover treinamentos e atualizações referentes à elaboração, gerenciamento e qualificação de projetos de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

IV – Buscar promover à instalação de parques e incubadoras, bem como ao fortalecimento de empresas de base tecnológica;

V – exercer atividades outras inerentes à natureza do Setor.

Art. 8º. À Assessoria Técnica cabe dar suporte e apoio Técnico ao Núcleo de Inovação Tecnológica no que tange:

I – À Redação dos pedidos de patente.

II – À redação de minutas de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento dos direitos de propriedade intelectual.

III – À revisão de contratos e convênios da Instituição que envolvam propriedade intelectual.

IV – À manutenção atualizada da legislação sobre propriedade intelectual.

V - Exercer atividades outras inerentes à natureza do Setor.

Art. 9º. À Assessoria Administrativa cabe dar suporte e apoio administrativo ao Núcleo de Inovação Tecnológica no que tange:

I - executar atividades administrativas sob orientação do (a) Coordenador (a);

II- preparar prestações de contas, demonstrativos, inventários e outros documentos e/ou informações solicitadas;

III – divulgar, no âmbito institucional, a política de propriedade intelectual da UFT;

IV – promover o registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de transferência de tecnologia e demais questões referentes à propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente;

V – exercer atividades outras inerentes à natureza do Setor.

Art. 10º. À Secretária Executiva compete:

I – atender ao expediente e preparar a correspondência;

II – organizar e manter em funcionamento o serviço de protocolo e arquivo;

III – executar os serviços de digitação, mecanografia e providenciar a reprografia de documentos e papéis;

IV – prover e controlar a utilização dos materiais de consumo necessários aos serviços;

V – supervisionar os serviços de manutenção, limpeza e segurança;

VI – zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais permanentes alocados no Núcleo de Inovação Tecnológica;

VII - controlar e organizar a documentação do setor, zelando pela manutenção e sigilo dos dados, quando necessário.

VIII – secretariar o (a) Coordenador (a) em seus despachos, bem como nas reuniões realizadas no Núcleo de Inovação Tecnológica;

IX – organizar e controlar a agenda do (da) Coordenador (a);

X – convocar pessoas, para reuniões no Núcleo de Inovação Tecnológica;

XI – exercer atividades outras inerentes à natureza do Setor.

Art. 11. As solicitações de pedido de depósito de patentes, nacionais ou internacionais, serão efetuadas mediante o preenchimento do questionário de patenteabilidade (anexo I), em que serão veiculadas as principais informações relativas à criação e de seus respectivos inventores.

Parágrafo Único. Dados complementares poderão ser exigidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica.

Art. 12. As solicitações de proteção de direitos de propriedade intelectual diversos de patente serão recebidos no Núcleo de Inovação Tecnológica mediante documento escrito do solicitante, contendo todas as informações sobre o direito a ser protegido.

Parágrafo Único. Caso necessário o Núcleo de Inovação Tecnológica exigirá informações complementares ao solicitante, que deverá atender em prazo razoável, não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 13. Quando a solicitação de proteção relacionar-se a marca, patente ou desenho industrial será realizada a busca de anterioridade nas bases gratuitas nacionais e internacionais.

§ 1º - No caso de pedido de registro de marca ou de desenho industrial a busca será realizada na base do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

§ 2º - O resultado da busca será analisado tecnicamente em conjunto com o solicitante para se possa concluir pelo atendimento ou não dos requisitos legais para proteção.

§ 3º - Caso necessário, o pedido de proteção do direito de propriedade intelectual será encaminhado à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual para parecer sobre o atendimento dos requisitos, conveniência e oportunidade da proteção ou possibilidade de transferência ou licenciamento do *know how*.

§ 4º - No caso de parecer desfavorável à proteção, a solicitação será arquivada, sendo devolvidos os documentos ao solicitante.

§ 5º - Todos os pedidos de registro de programa de computador serão submetidos à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual para análise e emissão de parecer.

Art. 14. Sendo positiva análise das informações tecnológicas da busca de anterioridade, de modo que seja possível a proteção do direito de propriedade intelectual, o Núcleo de Inovação Tecnológica dará prosseguimento aos necessários trâmites nos termos dos atos normativos expedidos pelo competente órgão incumbido do registro.

§ 1º - Qualquer registro de proteção de direito de propriedade intelectual somente será efetivado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica após a assinatura do contrato de inventores e do contrato de parceria com outra Instituição, quando existente.

§ 2º - No caso de pedido de depósito de patente de invenção ou de modelo de utilidade, os textos exigidos serão redigidos pelo Coordenador (a) do Núcleo de Inovação Tecnológica em conjunto com o(s) inventor(es).

§ 3º - O solicitante deverá encaminhar ao Núcleo de Inovação Tecnológica toda a documentação exigida para o pedido de proteção da propriedade intelectual, inclusive cópia do instrumento contratual pertinente, caso o objeto de proteção tenha sido desenvolvido em conjunto com outra Instituição, pública ou privada.

Art. 15. Para as solicitações de natureza internacional o solicitante deverá apresentar relatório de viabilidade econômica a ser analisado pela COPPIN em conjunto com o Núcleo de Inovação Tecnológica.

Art. 16. O Núcleo de Inovação Tecnológica fará o acompanhamento de todas as fases do processo de pedido de proteção do direito de propriedade intelectual informando o inventor sobre os principais eventos.

Art. 17. Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UFT.

Anexo I - Questionário de Patenteabilidade

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA UFT

QUESTIONÁRIO DE PATENTEABILIDADE

I - Dados referentes ao(s) pesquisador(es):

1.1 Dados referentes ao(s) coordenador(es):

Nome: _____

Depto./Lab.: _____

Cargo/Função: _____

Tel: _____ Cel: _____ E-mail: _____

Nome: _____

Depto./Lab.: _____

Cargo/Função: _____

Tel: _____ Cel: _____ E-mail: _____

1.2 - Dados referentes à equipe:

Nome: _____

Doutorando Mestrando IC

Nome: _____

Doutorando Mestrando IC

Nome: _____

Doutorando Mestrando IC

Nome: _____

Doutorando Mestrando IC

Nome: _____

Doutorando Mestrando IC

II - Dados referentes a pesquisa:

1 - Título do Projeto: _____

2 - Linha de Pesquisa: _____

3 - Relacione a novidade presente em sua pesquisa:

4 - O desenvolvimento da pesquisa foi financiado? SIM NÃO

4.1 - Indicar o financiador: _____

CNPq CAPES FINEP MCT FAPTO UFT

() Empresas do setor privado () Outros: ? _____

5-Houve divulgação? () Não () Sim – Quando? _____

5.1-Indique a forma: () Tese () Artigo Científico () Evento: _____

6 - A pesquisa está sendo desenvolvida com parceria de alguma outra instituição?

() Não () Sim - Cite-a: _____

6.1 - Foi assinado algum tipo de contrato relacionado à pesquisa, ou existe algum tipo de acordo verbal sobre parcerias relacionadas com a pesquisa? () SIM () NÃO

7 – Há testes experimentais de produção relativos à pesquisa? () SIM () NÃO

7.1 - É possível a aplicação da pesquisa em escala industrial? () SIM () NÃO

8 - Há mercado nacional e/ou internacional com tecnologia disponível para produzir ou processar a pesquisa? () SIM () NÃO

Se positivo, cite-os: _____

9 - Existe o hábito de pesquisa em banco de dados de patentes com a utilização de palavras chaves relativas aos assuntos similares ao objeto da pesquisa? () Sim () Não

10 – Quais são as palavras chaves de sua pesquisa?

a)Português:

b)Inglês :

11 - Você conhece o que é Termo de Sigilo e Confidencialidade? () Sim () Não

12 – A equipe envolvida na pesquisa assinou o Termo de Sigilo e Confidencialidade? () Sim () Não

13 – A pesquisa apresenta vantagem técnica, em relação ao que já existe? () NÃO () SIM - Cite: _____

14 – A pesquisa apresenta vantagem sócio-econômica? ()NÃO () SIM

Cite: _____

15 – Você espera comercializar a sua pesquisa? () SIM () NÃO

15.1 – Em caso afirmativo, como espera que isto possa ser feito?

16 – Há terceiros interessados na pesquisa? () SIM () NÃO –

Cite-os: _____

17 - Há contrato assinado com terceiros prevendo titularidade de direitos de propriedade intelectual, licença de uso ou comercialização relativos à pesquisa? () SIM () NÃO

Cite-os: _____

18 - Qual é a sua opinião a respeito do estágio de desenvolvimento da pesquisa quanto à aplicabilidade no mercado?

a) ()Estágio 01 - Necessita de investimentos para a realização de testes experimentais.

- b) () Estágio 02 - Necessita de investimentos para a construção de protótipo.
c) () Estágio 03 - Necessita de investimentos para a produção e desenvolvimento industrial

19 - É possível a transferência de tecnologia, conforme a necessidade apresentada no item anterior? () SIM () NÃO – Qual Instituição indica? _____

20 - Você já esteve envolvido em algum processo de patenteamento ou de proteção ao conhecimento? () SIM () NÃO

20.1 - Em caso afirmativo, cite: _____

21 - Adicione qualquer informação que julgar oportuno e que possa auxiliar na análise da patenteabilidade da pesquisa, tais como resultados esperados e resultados alcançados:

Declaro, para todos os fins em direito admitidos, ser o(a) pesquisador(a) responsável pelos possíveis resultados inovadores da pesquisa acima descrita, responsabilizando-me por todas as informações prestadas neste questionário, e comprometendo-me a envidar todos os esforços, tanto na análise técnica dos documentos de patente resultantes da busca de anterioridade realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, quanto na transferência do conhecimento gerado, nas hipóteses de licenciamento ou comercialização do direito de propriedade intelectual protegido, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do(a) Pesquisador(a)

ANEXO II – Vocabulário

Patenteabilidade – verificação dos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Novidade – aquilo que não está compreendido no estado da técnica.

Estado da Técnica - é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior.

Atividade Inventiva – a invenção é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.

Ato Inventivo – o modelo de utilidade é dotado de ato inventivo sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira comum ou vulgar do estado da técnica.

Aplicação Industrial – quando pode ser utilizado ou produzido em qualquer tipo de indústria.

Invenção – é todo produto ou equipamento, ou mesmo processo novo, de cunho científico ou tecnológico, cuja criatividade seja considerada pioneira para o conhecimento público, que não seja evidente ou óbvia para a comunidade científica e que seja susceptível de aplicação ou produção industrial.

Modelo de Utilidade – objeto de uso prático, ou parte deste, susceptível de aplicação industrial que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

Termo de Sigilo – Instrumento utilizado para garantir a confidencialidade das informações relacionadas à pesquisa.

Desenho Industrial – a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

Programa de Computador – é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Direitos Autorais – os direitos do autor e os que lhes são conexos.

Obras Intelectuais Protegidas – as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.